



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 25/2012

Estabelece Normas Complementares e Edital de Concurso Público para Professor da Carreira do Magistério Superior.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido em sessão de 13 de dezembro de 2012, resolve:

DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 1º O Concurso Público será coordenado e organizado por uma Comissão Executiva constituída com fins específicos de supervisão e de coordenação administrativa para fins de realização dos concursos previstos no Edital do Concurso.

§ 1º A Comissão Executiva será integrada por dez membros, nomeados pelo Reitor, com a seguinte composição:

I – 1(um) representante de cada Centro Universitário;

II – 1 (um) representante do Fórum de Ciência e Cultura;

III - 1 (um) representante do Campus UFRJ – Macaé Professor Aloisio Teixeira; e

IV – 2 (dois) representantes indicados pela Reitoria.

§ 2º A Comissão Executiva reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente o voto de membro e o de qualidade.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão efetuadas exclusivamente via Internet por meio do sítio eletrônico do concurso, conforme cronograma estabelecido para cada concurso.

§ 1º O candidato poderá obter o Edital do Concurso e seus Anexos pela internet, no sítio eletrônico do concurso.

§ 2º Após o envio do requerimento de inscrição não será permitida a alteração da opção, feita na forma do parágrafo anterior.

§ 3º Só será validado um Requerimento de Inscrição para cada candidato, por setorização.

§ 4º Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou por qualquer tipo de correspondência, ou ainda fora do prazo.

Art. 3º O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, impreterivelmente, até o último dia do prazo previsto para tal procedimento, de acordo com o cronograma do concurso.

§ 1º Serão recebidos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição no período estabelecido no Edital do Concurso.

§ 2º Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, cumulativamente:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Art. 4º Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição no sítio eletrônico do concurso, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Inciso II do Art. 3º.

Parágrafo único. A UFRJ consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Art. 5º Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

Art. 6º A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no sítio eletrônico do concurso no período estabelecido no Edital do Concurso.

§ 1º O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, através do sítio eletrônico do concurso, no período estabelecido no Edital do Concurso.

§ 2º O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no sítio eletrônico do concurso no período estabelecido no Edital do Concurso.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O candidato inscrito no concurso público deverá comparecer, obrigatoriamente e dentro do período estabelecido no Edital do Concurso, à Unidade à qual está vinculada a vaga que concorre, para entregar os documentos exigidos.

§ 1º Os inscritos para vagas na classe de Titular deverão apresentar os seguintes documentos:

I – *Curriculum Vitae* em 7 (sete) vias;

II – Memorial em 7 (sete) vias, acompanhado de comentário que permita ajuizar a significação dos títulos trabalhos a eles atribuída pelo próprio candidato;

III – Título de Conferência; e

IV – comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas na legislação vigente.

§ 2º Os inscritos para vagas na classe de Adjunto deverão apresentar os seguintes documentos:

I – *Curriculum Vitae* em 7 (sete) vias;

II – Memorial em 7 (sete) vias, acompanhado de comentário que permita ajuizar a significação dos títulos trabalhos a eles atribuída pelo próprio candidato; e

III – comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas na legislação vigente.

§ 3º Os inscritos para as classes de Assistente e de Auxiliar deverão apresentar os seguintes documentos:

I – *Curriculum Vitae* em 5 (cinco) vias;

II – Memorial em 5 (cinco) vias, acompanhado de comentário que permita ajuizar a significação dos títulos trabalhos a eles atribuída pelo próprio candidato; e

III – comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas na legislação vigente.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, ou do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa, e após a conferência da documentação apresentada, será divulgada uma relação nominal com as inscrições homologadas, em conformidade com o Art. 4º da Resolução nº 11/2010 do Conselho Universitário.

Art. 9º A motivação da não homologação das inscrições será divulgada no sítio eletrônico do concurso, de forma individualizada, no período estabelecido no Edital do Concurso.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor da Unidade, à qual pertence a vaga, a responsabilidade de informar à Comissão Executiva o motivo da não homologação, para que esta o disponibilize no sítio eletrônico do concurso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Edital conterà os seguintes anexos:

I – Quadro de remuneração e benefícios;

II – Quadro de vagas, por setorização;

III – Programas dos concursos;

IV – Critérios para a Prova de Títulos;

V – Endereços e contato das Unidades;

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
EDITAL Nº XX DE XX DE XXXXXX DE 20XX

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas para o cargo de Professor de Carreira do Magistério Superior nas classes de Titular, Adjunto, Assistente e Auxiliar. O presente Concurso Público será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com as leis: nº 8.112/1990 e nº 7.596/1987; com os decretos: nº 94.664/1987, nº 6.944/2009, nº 3.298/1999, nº 5.296/2004 e nº 7.485/2011; com a Portaria Interministerial nº xx/xxxx, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Educação; e com as resoluções do Conselho Universitário da UFRJ - CONSUNI (fazer referências às Resoluções), disponíveis em <http://www.ufrj.br>, e pelo estatuído no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a sua operacionalização a cada Unidade/Departamento/Setor que receberá a(s) vaga(s).

1.2. O sítio eletrônico oficial do presente concurso público na rede Internet é <http://concursos.pr4.ufrj.br>, que doravante, neste edital, será referenciado como “sítio eletrônico do concurso público”.

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do concurso público e/ou no Diário Oficial da União, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

1.4. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I - Quadro de remuneração e benefícios;

Anexo II - Quadro de vagas, por setorização;

Anexo III - Programas dos concursos;

Anexo IV - Critérios para a Prova de Títulos; e

Anexo V - Endereços e contato das Unidades.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para a investidura no cargo o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações, e na Resolução Nº 11/2010 - CONSUNI, suas alterações e suas complementações;

b) apresentar documentação que comprove os pré-requisitos exigidos para o cargo, em conformidade com o Capítulo "Do Ingresso na Carreira do Magistério Superior" da Resolução nº 11/2010 - CONSUNI suas alterações e suas complementações;

c) apresentar declaração de não-acumulação de cargos incompatíveis;

- d) estar registrado, e em situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando cabível;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- f) se brasileiro: gozar dos direitos políticos e estar quites com as obrigações eleitorais e militares, neste caso, se do sexo masculino;
- g) se estrangeiro: ter visto de permanência em território nacional;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes, de qualquer dos entes federativos;
- i) firmar declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- j) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das tarefas inerentes ao cargo para o qual concorre;
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, se solicitados pela UFRJ.

2.2. Todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, alíneas “b” a “j”, e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da sua alínea “k”, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com cópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar.

2.3. Poderão participar do presente concurso pessoas de nacionalidade brasileira e pessoas de nacionalidade estrangeira.

2.3.1. Os estrangeiros que participarem do presente concurso submeter-se-ão à legislação vigente no Brasil.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas via Internet por meio do sítio eletrônico do concurso público, no período compreendido entre as 10 horas do dia xx de xxxxxxxx de xxxx e às 23 horas e 59 minutos do dia xx de xxxxxx de xxxx, considerando-se o horário oficial de Brasília.

3.2. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo desejado.

3.2.1. O candidato poderá obter o Edital do Concurso e seus Anexos pela internet, no sítio eletrônico do concurso público.

3.2.2. No ato de inscrição o candidato indicará obrigatoriamente a que classe e a que área do cargo de Professor deseja concorrer.

3.2.3. Após o envio do requerimento de inscrição não será permitida a alteração da opção, feita na forma do subitem anterior.

3.2.4. Só será validado um Requerimento de Inscrição para cada candidato, por setorização.

3.2.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou qualquer tipo de correspondência, ou ainda fora do prazo.

3.3. O valor da taxa de inscrição para cada Classe/Regime de Trabalho está definido no Anexo I.

3.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, impreterivelmente, até o último dia do prazo previsto para tal procedimento, de acordo com o cronograma do concurso.

3.3.2.1. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

3.3.2.2. Não será aceita a inscrição cujo pagamento não tenha sido confirmado, por parte da instituição bancária, dentro do prazo, na forma do subitem 3.3.2.

3.3.2.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

3.3.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, cumulativamente:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.4. Informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFRJ do direito de eliminá-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.

3.5. A inscrição do candidato no concurso implicará o conhecimento e aceitação tácita e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções aqui descritas, após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição referida no subitem 3.3 e após a entrega da documentação exigida, na forma do item 4 deste edital.

3.7. A UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição que não sejam recebidos por fatores de ordem técnica, principalmente por aqueles causados por conta do alto número de acessos ao sítio eletrônico do concurso, que pode vir a ocorrer no último dia do prazo de inscrições.

3.8. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico do concurso público.

3.9. Caso não haja inscrições deferidas, o período de inscrições poderá ser reaberto por igual período, sendo que, em casos devidamente justificados pelas Congregações das Unidades ou Órgãos equivalentes, a classe de professor poderá ser modificada para nível imediatamente inferior.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato inscrito no concurso público deverá comparecer, obrigatoriamente e dentro do período previsto no cronograma do concurso público para tal procedimento, à Unidade à qual está vinculada a vaga que concorre, para entregar os documentos exigidos.

4.1.1. Os inscritos para vagas na classe de Titular deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* em sete vias;
- b) Memorial em sete vias, acompanhado de comentário que permita ajuizar a significação dos títulos e trabalhos a eles atribuída pelo próprio candidato;
- c) Título de Conferência; e
- d) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas na legislação vigente.

4.1.2. Os inscritos para vagas na classe de Adjunto deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* em sete vias;
- b) Memorial em sete vias, acompanhado de comentário que permita ajuizar a significação dos títulos e trabalhos a eles atribuída pelo próprio candidato; e
- c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas na legislação vigente.

4.1.3. Os que concorrem nas classes de Assistente e de Auxiliar deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* em 5 (cinco) vias;
- b) Memorial em 5 (cinco) vias, acompanhado de comentário que permita ajuizar a significação dos títulos e trabalhos a eles atribuída pelo próprio candidato; e
- c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas na legislação vigente.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, ou do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa, e após a conferência da documentação apresentada, na forma do item 4 deste edital, será divulgada uma relação nominal com as inscrições homologadas, em conformidade com o Art. 4º da Resolução nº 11/2010 - CONSUNI.

5.2. A motivação da não homologação das inscrições, exceto nos casos de não pagamento das taxas de inscrição, será divulgada no sítio eletrônico do concurso público, de forma individualizada.

5.2.1. Caberá ao Diretor da Unidade, à qual pertence a vaga, a responsabilidade de informar à Comissão Executiva do concurso público o motivo da não homologação, para que esta o disponibilize no sítio eletrônico do concurso público.

5.3. Para os candidatos que tiverem a sua inscrição homologada, serão divulgadas individualmente as informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), bem como as orientações para a sua realização.

5.4. As divulgações referidas nos subitens anteriores serão feitas através do sítio eletrônico do concurso público, nas datas previstas para tais eventos no cronograma do concurso público.

6. DAS COMISSÕES JULGADORAS

6.1. As Comissões Julgadoras serão compostas na forma do que dispõem os artigos 6º a 8º da Resolução nº 11/2010 - CONSUNI.

6.2. A composição de cada uma das Comissões Julgadoras será publicada no Boletim da UFRJ e divulgada no sítio eletrônico do concurso público.

6.3. Após a publicação referida no subitem anterior os candidatos poderão impugnar, parcial ou totalmente, as Comissões Julgadoras.

6.3.1. A impugnação, devidamente fundamentada, será encaminhada à Congregação ou ao órgão equivalente, de acordo com a localização da vaga à qual o candidato concorre.

6.3.2. Em caso de indeferimento da impugnação caberá recurso ao Conselho Universitário, que o julgará em última instância.

6.4. A data da publicação da composição das Comissões Julgadoras, o período de apresentação de impugnações, a data para a divulgação da decisão preliminar das impugnações, o período para a apresentação de recursos contra o indeferimento das impugnações e a data da divulgação da resposta dos recursos estão informadas no cronograma do concurso público.

7. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público será realizado em etapa única, com fases que visarão medir as habilidades e os conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atribuições do cargo/classe/área de atuação, em conformidade com o capítulo "DOS TÍTULOS E PROVAS", artigos 12 a 18, da Resolução nº 11/2010 - CONSUNI.

8. DO JULGAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

As fases do concurso público serão realizadas dentro do período informado no cronograma do concurso público, na forma do capítulo "DO JULGAMENTO DO CONCURSO", artigos 19 a 32 da Resolução Nº 11/2010 - CONSUNI.

9. DOS RECURSOS

Caberão recursos contra o resultado do concurso público na forma do artigo 30 da Resolução nº 11/2010 - CONSUNI.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. O resultado final do concurso público será homologado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do concurso público.

10.1.1. A homologação do resultado final do concurso público se fará obedecendo-se estritamente a ordem de classificação e dentro dos limites estabelecidos no Anexo II do decreto nº 6.944/2009.

10.1.2. Com base no que dispõe o Artigo 16, § 1º do decreto nº 6.944/2009, os candidatos não classificados dentro do limite ao qual se refere o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima para a aprovação, serão considerados reprovados, estando automaticamente eliminados do presente concurso público.

10.2. O candidato concorre às vagas existentes no presente Edital e àquelas que vierem a surgir durante a validade do Concurso Público.

10.3. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será nomeado, obedecida à estrita ordem de classificação, por meio de ato administrativo de provimento, publicado no Diário Oficial da União, conforme o interesse da Administração Pública.

10.4. No ato da posse, todos os pré-requisitos associados ao cargo deverão ser comprovados através da apresentação do documento original juntamente com cópia, sendo excluído do Concurso Público aquele que não apresentar a devida comprovação.

10.5. A posse fica condicionada à aptidão do candidato em inspeção médica oficial, de acordo com o disposto no Artigo 14, parágrafo único da Lei nº 8.112/1990 e ao atendimento cumulativo das demais condições que a legislação vigente impõe.

10.6. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do concurso público de que tratam este Edital correrão por conta dos candidatos que não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.7. Será excluído do concurso público o candidato que não comparecer a qualquer das convocações ou que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse, no prazo estabelecido pela UFRJ.

10.7.1. Será excluído do concurso público o candidato, que mesmo comparecendo a todas as convocações e apresentando todos os documentos exigidos não tomar posse, por qualquer motivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato, de acordo com o disposto no Artigo 13, § 6º da Lei nº 8.112/1990.

10.8. Caberá ao candidato nomeado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

11.2. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

11.3. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.3.1. Os candidatos classificados e homologados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser nomeados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Concurso Público.

11.4. A UFRJ poderá, se solicitada por outras Instituições Federais de Ensino - IFEs, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e observada à ordem de classificação, conforme regras estabelecidas neste Edital, indicar, para nomeação naquelas Instituições, candidatos aprovados no presente Concurso Público.

11.4.1. O candidato que não desejar ser indicado para as IFEs solicitantes deverá manifestar-se, por escrito, por sua permanência na relação de aprovados da UFRJ.

11.5. O prazo de validade do Concurso Público será de um ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da UFRJ.

11.6. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, o candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à UFRJ, devendo, unicamente, dirigir-se à DVRH/UFRJ, na Av. Pedro Calmon, nº 550 - Prédio da Reitoria - 8º andar, Sala 824 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ, para preencher e assinar formulário próprio caso haja alguma alteração destes dados.

11.6.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

11.7. Todas as informações referentes ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto a DVRH/UFRJ.

11.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados pela UFRJ.

11.9. O Magnífico Reitor poderá acrescentar ao presente Edital outras informações relevantes para a realização do concurso público.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público, ouvido o Magnífico Reitor.

Carlos Antonio Levi da Conceição
Reitor